



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A
EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI (DISTRIBUIDORA MASTER)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ n.º 17.035.133/0001-04, com sede na Rua A, 755, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-587 telefone: (93) 3515-2788 e (93) 99172-0748, e-mail: nmasteratm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu proprietário Sr. NATAL DE ALMEIDA COSTA, administrador, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua A nº. 755, Bairro Premem, na cidade de Altamira, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 236.786-5 SSP/PA e CPF n.º 333.473.872-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de veículos ambulância, materiais, instrumentos e equipamentos hospitalares.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	EMENDA DO VEREADOR Victor Conde	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
02	Espelho bucal	Dental cremer	und	131	4,00	524,00
03	Kit de cânula	Dental cremer	und	19	47,00	893,00
04	Kit de posicionador	Dental cremer	kit	07	83,00	581,00
05	Lâmpada álcool	Dental cremer	und	15	40,00	600,00
06	Moldeiras HDR perfuradas (PMG)	Dental cremer	jogo	09	86,00	774,00
07	Pinça clinica	Dental cremer	und	48	9,80	470,40
08	Pinça porta grampo	Dental cremer	und	10	79,50	795,00
09	Placa de vidro	Dental cremer	und	24	14,00	336,00
10	Porta amalgama	Dental cremer	und	17	17,50	297,50
11	Porta detrito	Dental cremer	und	15	47,50	712,50
12	Porta dycal	Dental cremer	und	48	8,30	398,40
13	Porta matriz	Dental cremer	und	48	33,00	1.584,00
14	Régua milimetrada	Dental cremer	und	10	10,00	100,00
15	Seringa carpule	Dental cremer	und	15	37,50	562,50
16	Seringa carpule ponta lança (cirurgia)	Dental cremer	und	10	59,50	595,00
17	Sindesmotomo	Dental cremer	und	32	12,00	384,00
18	Broca endo z	Dental cremer	und	20	33,00	660,00
19	Broca gates nº 1	Dental cremer	und	20	16,00	320,00
20	Broca gates nº 2	Dental cremer	und	32	16,00	512,00
21	Broca gates nº 3	Dental cremer	und	22	16,00	352,00
22	Broca gates nº 4	Dental cremer	und	22	16,00	352,00
23	Broca kg 701 p/ cirurgia	Dental cremer	und	50	18,00	900,00
24	Broca kg 702 p/ cirurgia	Dental cremer	und	50	18,00	900,00
25	Broca largo n. 3	Dental cremer	und	32	15,00	480,00
26	Broca largo n. 1	Dental cremer	und	32	15,00	480,00
27	Broca largo n. 2	Dental cremer	und	20	15,00	300,00
28	Broca max cut (fina/média/grossa)	Dental cremer	und	10	76,50	765,00
29	Broca mini cut (fina/média/grossa)	Dental cremer	und	17	21,50	365,50
30	Broca para baixa rotação n. 1	Dental cremer	und	20	5,00	100,00
31	Broca para baixa rotação n. 2	Dental cremer	und	30	5,10	153,00
32	Broca para baixa rotação n. 3	Dental cremer	und	38	5,10	193,80
33	Kit cirúrgico odontológico completo descartável	Dental cremer	kit	110	24,50	2.695,00
34	Kit de lima k-file 15 a 40 31mm c/6unid	Dental cremer	kit	29	25,50	739,50
35	Kit de lima k-file k10 25mm c/6unid	Dental cremer	kit	23	27,50	632,50
36	Kit de lima k-file k15 a 25mm c/6unid	Dental cremer	kit	24	27,50	660,00
37	Kit de lima protaper universal starter lima rotatória, blister c/6 unid. Tam sx, s1, s2, f1, f2, f3. fabricado ltras-titânio (acionado a motor)	Dental cremer	kit	05	244,50	1.222,50
38	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. c/6 25 mm	Dental cremer	kit	10	26,50	265,00
39	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. c/6 31 mm	Dental cremer	kit	10	26,50	265,00
40	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. c/6	Dental cremer	kit	15	26,50	397,50
41	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. c/6	Dental cremer	kit	15	26,50	397,50
42	Lima k-file especial 1º 21mm	Dental cremer	kit	19	26,50	503,50
43	Lima kerr 15/40 kit. c/ 6 21mm	Dental cremer	kit	19	27,50	522,50
44	Lima kerr 15/40 kit. c/ 6 25mm	Dental cremer	kit	20	27,50	550,00
45	Lima kerr 15/40 kit. c/ 6 31mm	Dental cremer	kit	20	26,50	530,00
46	Lima kerr 45/80 kit. c/ 6	Dental cremer	kit	20	25,50	510,00
47	Lima k-file especial 15 21 mm	Dental cremer	kit	12	25,50	306,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

48	Lima protyper sortida 25mm	Dental cremer	kit	08	245,50	1.964,00
49	Alavanca bandeira	Dental cremer	kit	19	36,00	684,00
50	Alavanca reta	Dental cremer	und	30	36,00	1.080,00
51	Arco de yang endontontia	Dental cremer	und	16	13,50	216,00
52	Bandeja inox 22x09x1,5	Dental cremer	und	30	27,50	825,00
53	Bandeja inox 22x17 cm	Dental cremer	und	30	44,50	1.335,00
54	Cabo de bisturi nº 3	Dental cremer	und	30	15,50	465,00
55	Cabo p/ espelho	Dental cremer	und	95	7,80	741,00
56	Caixa metálica grande	Dental cremer	und	08	96,80	774,40
57	Caixa metálica méd	Dental cremer	und	15	52,80	792,00
58	Caixa metálica peq.	Dental cremer	und	15	35,80	537,00
59	Caixa perfurada para lima	Dental cremer	und	09	76,00	684,00
60	Câmara para raio x	Dental cremer	und	03	278,80	836,40
61	Colgadura	Dental cremer	und	50	9,45	472,50
62	Colher de dentina	Dental cremer	und	100	9,45	945,00
63	Compactador Mcppadem n. 45	Dental cremer	und	10	67,80	678,00
64	Cubetas	Dental cremer	und	04	7,45	29,80
65	Cureta alveolar	Dental cremer	und	46	15,80	726,80
66	Cureta dentinária nº 02 (escavador de dentina)	Dental cremer	und	77	8,90	685,30
67	Cureta dentinária nº 19 oitava	Dental cremer	und	77	8,90	685,30
68	Fórceps adulto 01	Dental cremer	und	21	81,80	1.717,80
69	Fórceps adulto 150	Dental cremer	und	21	81,80	1.717,80
70	Fórceps adulto 151	Dental cremer	und	21	81,80	1.717,80
71	Fórceps adulto 16	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
72	Fórceps adulto 17	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
73	Fórceps adulto 18 l	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
74	Fórceps adulto 18 r	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
75	Fórceps adulto 69	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
76	Fórceps infantil nº 01	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
77	Fórceps infantil nº 27	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
78	Fórceps infantil nº 65	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
79	Fórceps infantil nº 68	Dental cremer	und	20	81,80	1.636,00
80	Fotopolimerizador	Dental cremer	und	03	748,80	2.246,40
81	Grampo nº 00	Dental cremer	und	17	18,90	321,30
82	Grampo nº 14	Dental cremer	und	17	18,90	321,30
83	Grampo nº 200	Dental cremer	und	26	18,90	491,40
84	Grampo nº 204	Dental cremer	und	27	18,90	510,30
85	Grampo nº 206	Dental cremer	und	29	18,90	548,10
86	Grampo nº 209	Dental cremer	und	29	18,90	548,10
87	Grampo nº 212	Dental cremer	und	29	18,90	548,10
88	Grampo nº 26	Dental cremer	und	27	18,90	510,30

	VALOR TOTAL					67.716,30

ITEM	EMENDA DO VEREADOR Isaac Costa	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
89	Abaixador de língua pct c/ 100	Theto	pct	23	4,90	112,70
90	Acetona de 100 ml	Farma	fr	100	1,95	195,00
91	Ácido graxos essenciais 200ml	Dermax	frc	10	11,95	119,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

92	Ácido peracético 0,2% c/5 litros-glutaron	Cinord	frc	07	79,80	558,60
93	Água destilada 1000 ml	Equiplex	fr	71	4,45	315,95
94	Água destilada 250 ml	Equiplex	fr	101	3,55	358,55
95	Água destilada 5000 ml	Equiplex	fr	20	14,70	294,00
96	Água oxigenada 10 % 1000 ml	Farma	frc	69	7,90	545,10
97	Ácool 70% - 1000 ml	Itaja	lt	300	6,80	2.040,00
98	Ácool 92,6% - 1000 ml	Itaja	lt	100	6,80	680,00
99	Ácool gel 1000 ml	Itaja	fr	120	15,90	1.908,00
100	Ácool iodado 1000 ml	Farmax	lt	15	18,90	283,50
101	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	Nevoa	pct	20	18,20	364,00
102	Almotolias 250 ml	J prolab	unid	150	4,75	712,50
103	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und- 09 fios	Biotextil	pct	157	6,30	989,10
104	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12 und- 13 fios	Biotextil	pct	117	7,60	889,20
105	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und- 09 fios	Biotextil	pct	49	8,00	392,00
106	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12 und- 13 fios	Biotextil	pct	285	10,40	2.964,00
107	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und- 09 fios	Biotextil	pct	66	12,40	818,40
108	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und- 13 fios	Biotextil	pct	220	15,50	3.410,00
109	Bobina para papel grau cirúrgico 10cmx100m	Medsterio	rl	20	81,90	1.638,00
110	Bobina para papel grau cirúrgico 15cmx100m	Medsterio	rl	20	109,90	2.198,00
111	Bobina para papel grau cirúrgico 20cmx100m	Medsterio	rl	20	138,90	2.778,00
112	Bobina para papel grau cirúrgico 30cmx100m	Medsterio	rl	20	189,90	3.798,00
113	Bobina para papel grau cirúrgico 40cmx100m	Medsterio	unid	20	279,00	5.580,00
114	Cal sodada 4,5 kg	Prati	gl	07	107,50	752,50
115	Cânula de guedel nº 06	Procure	unid	100	5,60	560,00
116	Carvão ativado 10 g	Curatec	unid	70	10,40	728,00
117	Carvão ativado 50 g	Curatec	unid	70	14,00	980,00
118	Cateter intravenoso nº 20	Labor	unid	1.500	1,09	1.635,00
119	Cateter intravenoso nº 22	Labor	unid	2.000	1,09	2.180,00
120	Cateter intravenoso nº 24	Labor	unid	1.900	1,09	2.071,00
121	Cateter para peridural nº 16	Labor	unid	30	41,90	1.257,00
122	Cateter para peridural nº 17	Unissys	unid	30	41,90	1.257,00
123	Cateter para peridural nº 18	Unissys	unid	30	41,90	1.257,00
124	Cateter tipo óculos p/ oxigênio	medsonda	unid	1.000	1,95	1.950,00
125	Clamp umbilical pct c/ 100 unid	medsonda	pct	30	55,00	1.650,00
126	Colchão casca de ovo	Bioflorencia	unid	20	130,00	2.600,00
127	Coletor de material perfurocortante - 13 (papel) descartex	J prolab	unid	200	6,30	1.260,00
128	Coletor de urina desc. Inf. Feminino-pct c/10 und	J prolab	pct	50	6,00	300,00
129	Coletor de urina desc. Inf. Masculino-pct c/10 und	J prolab	pct	50	6,00	300,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

130	Coletor universal 50 ml c/ espátula	J prolab	unid	900	0,60	540,00
131	Compressa cirúrgica de gaze estéril 13 fios pct c/10	Biotextil	pct	220	1,00	220,00
132	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 9 fios pct c/500	Biotextil	pct	340	15,90	5.406,00
133	Escova cervical pct c/ 100	Farmax	pct	50	19,00	950,00
134	Espátula de ayres	Kolplast	cx	50	8,50	425,00
135	Espéculos grande	Kolplast	unid	200	1,45	290,00
136	Espéculos médio	Kolplast	unid	900	1,20	1.080,00
137	Espéculos pequenos	Kolplast	unid	1.200	1,30	1.560,00
138	Fixador citológico - pccu	Kolplast	unid	50	12,90	645,00
139	Lâmina fosca c/ 50	Labor	cx	50	5,90	295,00
140	Porta lâmina capacidade 03 lâmpadas (pct c/ 100 unid)	Labor	pct	30	34,90	1.047,00
141	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	Labor	pct	50	13,50	675,00
VALOR TOTAL						67.812,60

ITEM	EMENDA DO VEREADOR Maria do Socorro	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
142	Absorvente pós-parto c/ 20	Mardan	pct	50	21,90	1.095,00
143	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 22g x 80 mm	Procure	unid	150	5,20	780,00
144	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 25g x 80 mm	Procure	unid	200	5,20	1.040,00
145	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 26g x 80 mm	Procure	unid	200	5,20	1.040,00
146	Agulha desc. Raqui-espinhal n. 27g x 80 mm	Procure	unid	200	5,20	1.040,00
147	Agulha descartável 20x5,5	Sr	unid	5.000	0,09	450,00
148	Agulha descartável 25x6	Sr	unid	5.000	0,09	450,00
149	Agulha descartável 25x7	Sr	unid	6.000	0,09	540,00
150	Agulha descartável 25x8	Sr	unid	2.000	0,09	180,00
151	Agulha descartável 30x7	Sr	unid	6.000	0,09	540,00
152	Agulha descartável 30x8	Sr	unid	6.000	0,09	540,00
153	Agulha descartável 40x12	Sr	unid	6.000	0,09	540,00
154	Agulha para peridural nº 16	Uniss	unid	100	11,80	1.180,00
155	Agulha para peridural nº 17	Uniss	unid	100	11,80	1.180,00
156	Agulha para peridural nº 18	Uniss	unid	100	11,80	1.180,00
157	Aparelho de barbear descartável	Bic	unid	500	1,90	950,00
158	Aparelho de PA adulto, braçadeira em material sintético e felho em velcro, aprovada pelo inmetro	Incoterm	unid	20	134,00	2.680,00
159	Aparelho de PA infantil, braçadeira em material sintético e felho em velcro, aprovada pelo inmetro	Incoterm	unid	10	133,00	1.330,00
160	Aparelho negulizador para uso hospitalar	Medicat	unid	20	198,00	3.960,00
161	Banco giratório inox assento estofado 32 cm de diam	Ortomed	unid	20	679,00	13.580,00
162	Bandeja inox 47x34x5	Fava	unid	30	239,00	7.170,00
163	Bojo para dremagem torácica 1000 ml	Bioservice	fr	18	33,00	594,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

164	Bojo para dremagem torácica 2000 ml	Bioservice	fr	10	38,50	385,00
165	Bojo para dremagem torácica 500 ml	Bioservice	fr	12	29,50	354,00
166	Bolsa de colostomia drenável opaca com flange 45 mm. Pct. c/ 10	Contatec	pct	20	220,00	4.400,00
167	Borracha de látex n.200	J prolab	mt	100	2,28	228,00
168	Cânula de guedel n° 01	Unitec	und	100	5,65	565,00
169	Cânula de guedel n° 02	Unitec	und	100	5,65	565,00
170	Cânula de guedel n° 03	Unitec	und	100	5,65	565,00
171	Cânula de guedel n° 04	Unitec	und	100	5,65	565,00
172	Cânula de guedel n° 05	Unitec	und	100	5,65	565,00
173	Capa para colchão casca de ovo	Bioflorece	und	30	76,00	2.280,00
174	Cateter intravenoso central curto amarelo n° 16	Bd	und	30	79,80	2.394,00
175	Cateter intravenoso central curto azul n° 22	Bd	und	30	79,90	2.397,00
176	Cateter intravenoso central curto verde n° 19	Bd	und	30	79,90	2.397,00
177	Cateter intravenoso central longo amarelo n° 16	Bd	und	50	79,90	3.995,00
178	Cateter intravenoso central longo azul n° 22	Bd	und	50	79,90	3.995,00
179	Cateter intravenoso n° 16	Labor	und	1.500	1,09	1.635,00
180	Cateter intravenoso n° 18	Labor	und	1.410	1,09	1.536,90
181	Comadre em inox para coletar urina fem 2,5lt	Fava	und	30	184,00	5.520,00
182	Cuba redonda inox 13x06cm 500 ml	Fava	und	30	35,00	1.050,00
183	Cuba rim inox 26x12cm	Fava	und	30	83,00	2.490,00
184	Estetoscópio adulto	Premiun	und	20	33,00	660,00
185	Estetoscópio infantil	Premiun	und	10	33,00	330,00
186	Estetoscópio neo	Premiun	und	10	33,00	330,00
187	Faixa de smart 10cm	Mercuri	und	50	33,00	1.650,00
188	Faixa de smart 15cm	Mercuri	und	50	43,00	2.150,00
189	Faixa de smart 20cm	Mercuri	und	50	49,00	2.450,00
190	Malha tubular 10 cm	Polar fix	und	50	10,00	500,00
191	Malha tubular 15 cm	Polar fix	und	50	15,00	750,00
192	Malha tubular 6 cm	Polar fix	und	50	7,50	375,00
193	Manta térmica 2,1 cm x 1,40cm	Marimar	und	15	21,00	315,00
194	Monitor fetal de batimento cardiaco (sonar) - de mesa	Medpej	und	10	1.115,00	11.150,00
195	Monitor fetal de batimento cardiaco (sonar) - portátil	Medpej	und	10	698,00	6.980,00
196	Otoscópio fibra ótica mini 3000 preto blister com 10 espéculos standard	Md	und	10	648,00	6.480,00
197	Papagaio em inox para coletar urina fem 10 lt	Fava	und	20	118,00	2.360,00
198	Reanimador manual adulto (ambu)	Unitec	und	20	277,00	5.540,00
199	Reanimador manual neonatal	Unitec	und	20	277,00	5.540,00
200	Reanimador manual pediátrico (ambu)	Unitec	und	20	277,00	5.540,00
201	Tala de papelão descartável G 70x20 c/ 10	Fibra	cx	35	25,00	875,00
202	Tala de papelão descartável M 50x20 c/ 10	Fibra	cx	35	23,00	805,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

203	Tala de papelão descartável P 730x20 c/ 10	Fibra	cx	35	20,00	700,00
VALOR TOTAL						135.400,90

ITEM	EMENDA DO VEREADOR Francisco Marcos	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
204	Aparelho de DVD	Lg	und	01	370,00	370,00
205	Ar Condicionado 9.000 Btu	Agratto	und	08	1.700,00	13.600,00
206	Ar Condicionado 24.000 BTU	Agratto	und	01	4.000,00	4.000,00
207	Armário em aço 2 portas	Ortomed	und	07	950,00	6.650,00
208	Armário Vitrine	Ortomed	und	01	970,00	970,00
209	Aspirador de Secreções Elétrico Movei	Inalamed	und	01	970,00	970,00
210	Autoclave Horizontal de Mesa (ate 75 litros)	Cristofoli	und	02	4.700,00	9.400,00
211	Balanca Antropometrica Adulto	Welmy	und	01	1.595,00	1.595,00
212	Balanca Antropometrica Infantil	Welmy	und	01	1.195,00	1.195,00
213	Balanca Digital Portatil	Welmy	und	01	155,00	155,00
214	Balde/ Lixeira	Ortomed	und	09	355,00	3.195,00
215	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	Esmaltec	und	01	970,00	970,00
216	Cadeira de Rodas Adulto	Cds	und	01	615,00	615,00
217	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	Dabi	und	01	20.000,00	20.000,00
218	Carro de Curativos	Ortomed	und	01	800,00	800,00
219	Cilindro de Gases Mediciniais	Unitec	und	01	1.400,00	1.400,00
220	Compressor Odontológico	Dabi	und	01	2.500,00	2.500,00
221	Computador (Desktop-Básico)	Ig	und	07	3.200,00	22.400,00
222	Esfigmomanometro Adulto	Premiun	und	06	150,00	900,00
223	Esfigmomanometro Infantil	Premiun	und	04	150,00	600,00
224	Estante	Moveis nobre	und	06	380,00	2.280,00
225	Estetoscópio Adulto	Premiun	und	05	50,00	250,00
226	Estetoscópio de Pinard	Premiun	und	02	50,00	100,00
227	Estetoscópio Infantil	Premiun	und	04	50,00	200,00
228	Foco Refletor Ambulatorial	Ortomed	und	01	780,00	780,00
229	Fotopolimerizador de Resinas	Dabi	und	01	1.370,00	1.370,00
230	Geladeira/ Refrigerador min. 280 lt	Esmaltec	und	02	1.600,00	3.200,00
231	Impressora Laser (Comum)	Epson	und	04	1.800,00	7.200,00
232	Lanterna Clinica	Premiun	und	02	65,00	130,00
233	Laringoscópio Adulto	Md	und	01	1.356,00	1.356,00
234	Longarina	Moveis nobre	und	08	640,00	5.120,00
235	Mesa Auxiliar	Ortomed	und	02	1.235,00	2.470,00
236	Mesa de Exames	Ortomed	und	02	750,00	1.500,00
237	Mesa de Mayo	Ortomed	und	01	1.360,00	1.360,00
238	Mesa Ginecologica	Ortomed	und	01	2.780,00	2.780,00
239	Mocho	Ortomed	und	01	880,00	880,00
240	Nebulizador Portátil	Medicate	und	01	255,00	255,00
241	Negatoscópio	Ortomed	und	01	685,00	685,00
242	No-Break (Para Computador/Impressora)	Sms	und	07	700,00	4.900,00
243	Oftalmoscópio	Md	und	01	1.300,00	1.300,00
244	Otoscopia Simples	Md	und	02	930,00	1.860,00
245	Suporte de Soro	Ortomed	und	01	200,00	200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

246	Televisor LED 40"	Lg	und	01	2.200,00	2.200,00
247	Ventilador de Teto/ Parede	Ventisul	und	01	325,00	325,00

	VALOR TOTAL					134.986,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 405.915,80 (Quatrocentos e Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios) para atender as emendas impositivas dos Vereadores: Raimundo Sousa Aguiar; Almiro Gonçalves de Andrade; Agnaldo Rosas de Oliveira; Francisco de Assis Cunha; Irenilde Pereira Gomes; Victor Conde de Oliveira; Isaac Costa da Silva; Francisco Marcos Alves do Nascimento e João Estevam da Silva Neto, conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 123 0004 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de veículos ambulância, materiais, instrumentos e equipamentos hospitalares ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MARIA RAIMUNDA DE SOUSA – Matrícula: 30870 Portaria nº. 1784/2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não manter a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.1.4 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 053/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2020.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI
Natal de Almeida Costa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2 - _____ - CPF: _____